

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CARYGI Consultoria Agroambiental**, cuja razão social é **C.T. de CARVALHO CONSULTORIA - ME**, com CNPJ Nº **10.687.112/0001 - 16** e Inscr. Estadual nº **688.285.395.110**, sito a Av. Independência, 996 - Independência - Taubaté - SP - CEP 12.031-001, com **Endereço para Correspondência Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 - Vila São José - Taubaté - SP - CEP 12.070-360**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo seu proprietário **CELSO TADEU DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 669 715 948 - 00 e RG nº 6.762.315, inscrito no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA/NACIONAL) Nº 260484950-0 e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA/SP) Nº 0601711745, residente e domiciliado na Avenida do Ouro, 67 - Residencial Eldorado, Bairro Caminho Novo, Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120 - 000, neste ato denominado como **CONTRATADA**, e de outro lado denominado como **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **51.613.883/0001-46**, representada na forma de seu Estatuto por seu Presidente legalmente eleito pelos associados, o **Doutor LUCIANO RICARDO MARCONDES DA SILVA**, portador de cédula de identidade, R.G. nº 9.800.954 SSP/SP, e de CPF nº 460.905.848-00, com sede no Loteamento São Gotardo - Tremembé - SP, **ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, outorgando desde já o competente mandato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

PRIMEIRA - A CONTRATADA compromete-se a prestação de serviços de **Estudo, Análise e Levantamento:**

- a) **Áreas de Preservação Permanente - APP;**
- b) **Área de Preservação Permanente em Topo de Morro - APP^t;**
- c) **Área de Preservação Permanente em 45° - APP^{45°};**
- d) **Áreas de Reserva Legal Obrigatória e/ou Áreas Verdes;**
- e) **Rede de Drenagens, lagos e nascentes;**
- f) **Porcentagem de Cobertura Vegetal de cada Lotes;**
- g) **Localização e a situação fundiária de cada Lote e suas áreas construídas;**
- h) **Sistema Viário e vias de Acesso;**
- i) **Sistema de telefonia e eletrificação;**
- j) **Informatização e Mecanização dos mapas em planimetria, planialtimetria e sistema 3D;**
- k) **Executar trabalhos técnicos definidos pela Equipe Multiinstitucional - DEPRN, Associação Mantenedora São Gotardo e Prefeitura Municipal de Tremembé, e Representar a Contratante perante os Órgãos Ambientais - DEPRN e Promotoria do Meio Ambiente, apresentando e defendendo o trabalho realizado.**

SEGUNDA - Para a realização desses serviços a **CONTRATADA** envolverá como Coordenador dos Trabalhos o profissional, **CELSO TADEU DE CARVALHO**, Engenheiro Agrônomo, Especialista em Meio Ambiente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/SP), sob o nº 0601711745.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 - Vila São José
Taubaté - SP
FONE: 12 - 3631 1193

CEP: 12.070 - 360

carygi@ig.com.br

TERCEIRA – Os serviços prestados terão o seguinte escopo:

1. ESTUDO da situação Topográfica da Região de Abrangência;
2. ANÁLISE dos Levantamentos e Estudos Topográficos e Cartográficos e informações georeferenciadas, se existirem, para definir os limites do empreendimento e o seu enquadramento na legislação ambiental atual, incluindo APP, APP-Topo de Morro e APP declive;
3. Produção de mapas, em escala compatível locando o Loteamento e definindo interferências em APP's, por parte dos lotes;
4. Elaboração de Mapas cartográficos das áreas do loteamento, seus lotes, sistema viário
5. Elaboração de Mapas cartográficos de cada lote e sua cobertura vegetal e/ou áreas construídas;
6. Estudo de possíveis acordos ambientais com o DEPRN e Promotoria, objetivando a legalização do loteamento, demarcando áreas possíveis para serem oferecidas como contrapartidas e/ou compensação;
7. Serão utilizados sistemas de GPS para a localização das áreas em estudo;
8. Apresentação em autorelevo, sistema 3D, o loteamento e seus conteúdos;
9. Análise de legislação que incidiu e incide sobre o Loteamento Alpes de São Gotardo;
10. Apresentar subsídios, quando existir, Técnicos e Legais para regularizar o Empreendimento junto ao Município de Tremembé.

QUARTA - Em contraposição, o serviço será remunerado pela CONTRATANTE no equivalente a R\$ 59.938,54 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos conforme Cláusula a seguir.

- I. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 10 parcelas com vencimentos todos os dias 10 de cada mês até maio de 2010, mesmo que o projeto seja concluído antes deste prazo, e caso passe desta data, por motivo alheio ao nosso desejo, daremos assistência Técnica a Associação, até a conclusão do mesmo. Sendo que as despesas, caso ocorram, ficarão a cargo da Associação.

Nº ORDEM	Discriminação	VALOR TOTAL (R\$)
01/10	10 de agosto/09 - Com relatório de atividades	5.732,10
02/10	10 de setembro/09 - Com relatório de atividades	5.044,60
03/10	10 de outubro/09 - Com relatório de atividades	8.344,60
04/10	10 de novembro/09 - Com relatório de atividades	5.044,60
05/10	10 de dezembro/09 - Com relatório de atividades	5.044,60
06/10	10 de janeiro/10 - Com relatório de atividades	8.344,60
07/10	10 de fevereiro/10 - Com relatório de atividades	5.044,60
08/10	10 de março/10 - Com relatório de atividades	5.044,60
09/10	10 de abril/10 - Com relatório de atividades	5.044,60
10/10	10 de maio/10 - Com relatório de atividades	7.249,64
		59.938,54

As notas fiscais serão emitidas em nome da Contratante.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 – Vila São José
Taubaté - SP
FONE: 12 – 3631 1193

CEP: 12.070 – 360

carygi@ig.com.br

QUINTA - Outras despesas, tais como, taxas, certidões, matrículas do Loteamento e/ou das propriedades, cópias de Processos e prestação de serviços fora da comarca Tremembé e Taubaté, as despesas de viagem, estadia, alimentação, pedágios dos profissionais envolvidos no trabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE.

SEXTA - O Prazo para a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços é **de 10 meses** a partir do aceite da Proposta e a liberação da primeira parcela. Esse prazo será prorrogado quando houver dependência de documento a ser expedido por qualquer órgão público ou privado, sem que interfira no pagamento avençado nas cláusulas anteriores.

SÉTIMA – A CONTRATANTE aceita e ratifica as condições deste Contrato de Prestação de Serviços devendo a CONTRATADA emitir as Notas Fiscais em nome da CONTRATANTE, a qual terá de efetuar o pagamento até 10 (dez) dias após a entrega das referidas Notas Fiscais. Os encargos fiscais, sociais e trabalhistas serão recolhidos pela CONTRATADA.

OITAVA - Este pacto poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, observando-se o seguinte:

a) se a rescisão partir da CONTRATADA, esta abrirá mão do recebimento dos valores futuros, sem necessidade de devolução dos valores que já houver recebido desde que a CONTRATANTE esteja em dia com os pagamentos dos honorários até o dia da rescisão. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento a CONTRATADA terá direito de rescindir e executar esse contrato de prestações de serviços.

b) se a rescisão for de iniciativa da CONTRATANTE, sem justo motivo, pagará multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor PACTUADO sem prejuízo dos valores já pagos.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 – Vila São José
Taubaté - SP
FONE: 12 – 3631 1193

CEP: 12.070 – 360

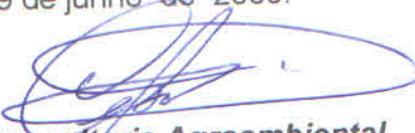
carygi@ig.com.br



NONA - A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento, impresso em seu verso e anverso.

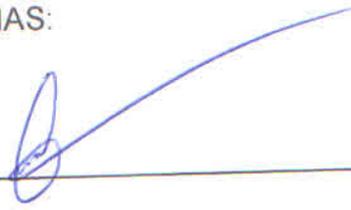
Taubaté, 29 de junho de 2009.


CARYGI Consultoria Agroambiental

C. T. de CARVALHO CONSULTORIA - ME
CNPJ: 10.687.112/0001 - 16 Insc. Est.: 688.285.395.110
Av. Independência, 996 - Independência
Taubaté - SP CEP: 12.031-001
(CONTRATADA)


ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO
(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:



ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143 - Vila São José
Taubaté - SP CEP: 12.070 - 360
FONE: 12 - 3631 1193 carvigi@ig.com.br